



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

**Missão Comercial aos Emirados Árabes Unidos**  
***SIAL Middle East 2022***

06 a 08 de dezembro, Emirados Árabes Unidos

**TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. A organização do Pavilhão Brasil na **SIAL Middle East 2022** será realizada conjuntamente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais e o Ministério das Relações Exteriores (MRE), através da Embaixada do Brasil em Abu Dhabi.

**Inscrição e Seleção de Expositores**

2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do **Formulário de Inscrições Online** disponibilizado no *hotsite* do evento dentro do Portal do MAPA. **O ato da inscrição não garante a seleção para a participação no evento**, mas apenas a intenção de participar do processo seletivo de expositores para o Pavilhão Brasil, conforme descrito nestes termos e condições de participação.

2.1. As inscrições estarão abertas até o dia **12 de setembro de 2022**. Após essa data, as inscrições realizadas serão consideradas para cadastro reserva.

3. A seleção dos expositores levará em consideração os aspectos abaixo, entre outros, a critério dos organizadores do Pavilhão Brasil:

- (a) Setor de atuação e adequação dos produtos ao evento;
- (b) Histórico de participações em feiras internacionais na qualidade de expositor;
- (c) Disponibilização de produtos para amostragem e degustação;
- (d) Histórico de atividades voltadas à exportação;
- (e) Composição do portfólio para apresentação no evento; e
- (f) Histórico de participação em outros eventos organizados pelo MAPA em parceria com o MRE (ausências, condutas indevidas etc.)

4. O número de expositores selecionados será limitado à área disponível.

5. O expositor selecionado concorda em ceder todos e quaisquer direitos de uso de imagem para divulgação, sem fins comerciais, da empresa ou do setor que representa.

**Organização do Pavilhão Brasil**

6. À organização do Pavilhão Brasil compete o fornecimento, sem ônus para os expositores, dos seguintes itens de infraestrutura e serviços de apoio:

- (a) Contratação do espaço, projeto, montagem do estande, bem como a elaboração e impressão das artes gráficas para a comunicação visual;
- (b) Locação de mobiliário básico dos estandes, utensílios e equipamentos de utilização coletiva;
- (c) Contratação de serviços e manutenção do pavilhão (limpeza, eletricidade, água etc.);
- (d) Elaboração e impressão do catálogo oficial de expositores selecionados para integrar o Pavilhão Brasil e cadastro no diretório geral de expositores do evento, respeitada a disponibilidade de tempo para o cumprimento de prazos, bem como de orçamento;
- (e) Contratação de recepcionistas com fluência nas línguas portuguesa, inglesa e árabe para auxiliarem os expositores e organizadores do Pavilhão Brasil.

6.1. A locação de equipamentos e utensílios de utilização exclusiva dos expositores, assim como a contratação de promotores ou intérpretes de uso exclusivo é da inteira responsabilidade das respectivas empresas expositoras, condicionada à autorização pelos organizadores do Pavilhão Brasil.

6.2 A utilização de qualquer material publicitário por parte dos expositores fica condicionada à autorização pelos organizadores do Pavilhão Brasil.

7. As solicitações feitas pelos expositores junto à organização da **SIAL MIDDLE EAST 2022** deverão ser submetidas aos organizadores do Pavilhão Brasil.

8. A organização do Pavilhão Brasil isenta-se de quaisquer responsabilidades e prejuízos decorrentes do **cancelamento** da participação brasileira no evento por motivo de força maior.

**Expositores do Pavilhão Brasil**

9. Os custos e procedimentos referentes à participação dos colaboradores da empresa expositora enviada para a feira (passagens aéreas, alimentação, hospedagem, procedimentos consulares, vistos, vacinas, seguro viagem e demais despesas pessoais) são de inteira responsabilidade dos expositores. Também são de sua responsabilidade a logística, as despesas relativas ao envio e armazenamento de amostras e materiais promocionais impressos.

10. É obrigatória a participação dos representantes na reunião de coordenação que antecede o evento, além de recomendada a participação em toda a programação oficial da missão, como forma de preparo à participação na feira, assim como a

presença de representantes no respectivo estande durante toda a duração da feira. Eventuais abandonos de estande acarretarão penalidades após o evento.

### **Amostras e degustação**

12. Incentiva-se a exposição dos produtos e a prática de degustação pelos expositores, com vistas a potencializar os resultados comerciais e à consolidação de imagem do produto de origem brasileira.

13. O envio de amostras e produtos para degustação está sujeito às mesmas regras e restrições impostas às importações para o país em questão e às regras contidas nos regulamentos da feira. Por esse motivo, recomenda-se planejar o envio com antecedência.

14. Fica vedada a exposição e/ou promoção de produtos diferentes dos indicados no Formulário de Inscrição e/ou de adequação aos produtos-alvo da feira.

15. Fica vedada a exposição e/ou promoção de produtos que não tenham origem e/ou processamento no Brasil.

### **Demais informações**

16. As determinações e prazos dos Comunicados Oficiais enviados pelos organizadores do Pavilhão Brasil e disponibilizados no *hotsite* do evento dentro do Portal do MAPA, devem ser observados sob pena de eliminação de participação.